



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº06/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre aprovar a execução/aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de dezembro de 2021.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 2018 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunindo em plenária ordinária no dia 14 de fevereiro do ano de 2022. e;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a NOB-Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das despesas das contas vinculadas ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando que após analisado, verificou se que as despesas estão de acordo com as normas emanadas na Lei nº4.320/64 e das Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as despesas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social através do SUAS-sistema Único de Assistência Social no município de Mozarlândia, mais especificamente as custeadas com recursos oriundos do repasse da FNAS- Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, relativas ao mês de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Sala dos Conselhos Municipal do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Presidente do CMAS

**Representantes Governamental.
Secretaria Municipal de:**

Assistência Social

Administração

Finanças

Educação

Saúde

Controle Interno

**Representantes da Sociedade Civil.
Representante de:**

I - Usuários do SUAS:

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

II - Usuários do SUAS: _____

Trabalhadores do SUAS: me das Graças R. Costa

Sociedade São Vicente de Paula: _____

Segmento Religioso: Infância